

**LEI Nº 1.726/2025**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 01 de janeiro de 2024, aos servidores ativos integrantes do quadro do Poder Legislativo Municipal, o percentual de 7,5 % (sete e meio por cento), sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

**Art. 2º** - Para os pagamentos de que trata esta lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita, 26 de maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA CAROLINA COELHO JORDÃO**

**PREFEITA MUNICIPAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO  
Ana Carolina Coelho Jordão  
Prefeita